

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3281 DE 06 DE MAIO DE 2003.

CONCEDE E INCORPORA OS ABONOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abonos, a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, na seguinte proporção:

I - um abono de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), retroativo a 1º de abril do corrente ano.

II - um abono de R\$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), a partir de setembro de 2003, a ser acrescentado àquele descrito no inciso anterior.

Parágrafo único - O benefício previsto no *caput* deste artigo será extensivo a todas as Autarquias Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado ainda a incorporar a todas as referências, de forma definitiva, a partir de 1º de maio de 2003, o abono de R\$43,00 (quarenta e três reais), que foi concedido através da Lei Municipal nº 3.258/2003.

Art. 3º - Aos professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi", não será aplicada a regra da forma como estabelecida no artigo 2º, devendo ocorrer a incorporação sobre a hora aula, na proporção de 7% (sete por cento), ficando assegurada a percepção dos abonos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais proporcionados pela presente lei, serão de aproximadamente R\$1.230.823,50 (um milhão e duzentos e trinta mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) - salário base e encargos sociais -, que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente, com previsão de R\$2.744.682,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2004 e de R\$ 2.933.970,00 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e novecentos e setenta reais) para o exercício de 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações 05.01.01-3190.00.00-123652010-9020; 05.01.04-3190.00.00-123652010-9020; 05.01.05-3190.00.00-123612005-9018; 05.01.06-3190.00.00-123612005-2004; 05.01.06-3190.00.00-123612005-9018 que se encontram consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 6 de maio de 2003.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 6 de maio de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete